



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 135/2021 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 135/2021

Projeto de Lei nº 78/2021

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “Semana Municipal de Valorização dos Catadores de Materiais Recicláveis”

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

Relator: Vereador Reginaldo Roberto R. da Costa

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 78/2021**, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “Semana Municipal de Valorização dos Catadores de Materiais Recicláveis”.

Em sua justificativa o Autor aduz que o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a categoria de catadores de materiais recicláveis no município. A geração de resíduos hoje é um problema não só ambiental como também social.

O crescimento desordenado na aquisição de novos bens de consumo e os desperdícios, tanto no setor doméstico, quanto no setor industrial, resultam na geração de toneladas de resíduos todos os dias, sendo que mais da metade dos materiais coletados não têm a destinação adequada, sendo depositados em lixões, terrenos baldios e até mesmo em corpos d’água (rios, mar, lagos, etc.).

Diante desta falha entram em cena os catadores de materiais recicláveis, que saem todos os dias às ruas das cidades, passando pelas residências, comércios, empresas e em locais onde pessoas descartam de forma inadequada os resíduos, em busca de resíduos de papel, plástico, metal e vidro que não têm mais serventia para a população.

Sendo assim nada mais justo do que reservar uma data comemorativa em reconhecimento desses trabalhadores, que incansavelmente ajudam na coleta e separação adequada dos materiais que podem ser reciclados, muito trabalham em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 135/2021 fls. 2/3

cooperativas, mas sabemos que tem muitos coletores autônomos e que contribuem de forma imprescindível para a preservação do meio ambiente, e com dignidade tiram desse trabalho o sustento da família.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 2 de agosto de 2021, com publicação da sua ementa na data de 3 de agosto de 2021, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

Posta assim a questão, não a dúvida de que a propositura é de **natureza legislativa e de iniciativa concorrente**, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 78/2021**, nos termos desse Relatório

É o RELATÓRIO.

Hortolândia, 8 de setembro de 2021.

Reginaldo Roberto R. da Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 135/2021 fls. 3/3

PARECER Nº 135/2021

Projeto de Lei nº 78/2021

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a
“Semana Municipal de Valorização dos Catadores de
Materiais Recicláveis”

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

Relator: Vereador Reginaldo Roberto R. da Costa

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021


Enoque Leal Moura
Vice-Presidente


Luiz Carlos Silva Meira
Membro